



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO CLUBE EXTRA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento (“Regulamento”) estabelece as regras para participação, bem como as vantagens e benefícios do Programa de Relacionamento Clube Extra (“Clube Extra”).

1.2. O Clube Extra é um programa de relacionamento com o cliente, voltado para os clientes de todas as lojas físicas da marca Extra (“Loja Extra”) e do Extra Delivery (“<https://www.deliveryextra.com.br>”), de iniciativa da Companhia Brasileira de Distribuição, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56, sediada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3142, denominada “Administradora”.

1.3. Para participar do Clube Extra, o consumidor deverá fazer seu cadastro nas lojas da marca Extra, na Central de Atendimento, nos sites “[www.clubeextra.com.br](http://www.clubeextra.com.br)” (“Site”) ou “[www.deliveryextra.com.br](http://www.deliveryextra.com.br)” (“Extra Delivery”) ou no aplicativo Clube Extra (“Aplicativo”), **ler atentamente este Regulamento e, somente se estiver de acordo com todos os seus termos, efetuar o seu cadastro.** A efetivação do cadastro no Clube Extra e o aceite do consumidor a este Regulamento se darão quando do início da utilização do Clube Extra pelo consumidor. Para o cadastro, será necessário que o interessado em participar tenha CPF ou, caso seja estrangeiro, entre em contato com a Central de Atendimento e adquira um número de identificação “ID Cliente”.

1.4. O Clube Extra pode oferecer os seguintes benefícios:

- Meus Prêmios - mensalmente, a Administradora apresentará no Aplicativo e no Site, para cada Cliente Clube Extra, desafios de compras representados em uma barra de progressão e uma seleção de prêmios para aquele mês. Os desafios serão definidos individualmente, considerando o histórico de compras do Cliente Clube Extra, e a seleção de prêmios pode variar de um cliente para outro. A cada desafio atingido, o Cliente Clube Extra ganhará estrelas, e com as estrelas poderá escolher entre os prêmios da seleção do mês para resgatá-los no mesmo mês do desafio ou no mês seguinte. Cada prêmio da seleção do mês terá uma indicação da quantidade de estrelas necessárias para a troca. Os prêmios resgatados serão exibidos na Carteira Virtual do Cliente Clube Extra e deverão ser utilizados de acordo com o regulamento específico.
- Meu Desconto – o Clube Extra também pode oferecer descontos exclusivos e personalizados em produtos. Para desfrutá-los, o Cliente Clube Extra deve possuir o Aplicativo do Clube Extra, estar logado e ativar a oferta antes de passá-la no caixa da loja ou concluir o pedido no site “[www.deliveryextra.com.br](http://www.deliveryextra.com.br)”. Meu Desconto não é válido para compras na loja eletrônica “[www.extra.com.br](http://www.extra.com.br)”. As ofertas do Meu Desconto mudam a cada 2 (duas) semanas (“Produtos Que Você Compra” e “Produtos Que Você Pode Gostar”) e a cada semana (“Produtos Em Destaque”), têm unidades

limite de compra por produto e prazo de expiração; estas informações variam para cada oferta e devem ser consultadas antes da ativação do desconto.

- Outros Benefícios – o Clube Extra pode eventualmente oferecer outros benefícios, que serão devidamente informados aos Clientes Clube Extra.

1.5. Para informações e outras questões relativas ao Clube Extra, a Administradora disponibilizará a Central de Atendimento 0800 779 6761, o Site e o Aplicativo Clube Extra, podendo ainda disponibilizar outros canais oportunamente.

## **2. PRAZO**

2.1. O Clube Extra vigorará por prazo indeterminado, podendo a Administradora suspendê-lo ou encerrá-lo a qualquer tempo, obrigando-se a comunicar os Clientes Clube Extra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio de cartazes expostos nas Lojas Extra, no Site, no Aplicativo ou por meio de comunicação dirigida (e-mail, correspondência, SMS), sendo que, nesse período, o Cliente Clube Extra poderá usufruir seus prêmios e benefícios. Após tal período, o Clube Extra estará definitivamente encerrado, sendo que os prêmios não resgatados serão cancelados. O Cliente Clube Extra desde já reconhece que nenhuma indenização lhe será devida pela Administradora em razão da suspensão ou encerramento do Clube Extra.

## **3. PARTICIPANTES**

3.1. Qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos pode fazer parte do Clube Extra, de forma gratuita. Para efetivar a sua participação, deve se cadastrar, ler atentamente o presente Regulamento e manifestar a sua aceitação a todas às regras. Além disso, deverá indicar se deseja ou não receber comunicação dirigida referente à Administradora e demais empresas do Grupo Pão de Açúcar, bem como de empresas parceiras da Administradora, enviadas ao cliente exclusivamente pela própria Administradora.

3.1.1. Os colaboradores do Grupo Pão de Açúcar estão autorizados a participar do Clube Extra, na condição de clientes, bem como seus familiares e dependentes. Porém, ainda que os colaboradores (ex. operador de caixa, fiscal de caixa, repositor, patinador e/ou polivalente) possuam o direito de participar do Clube Extra, não poderão cadastrar suas compras no programa durante os horários em que estão a serviço da rede Extra.

3.1.2. Os consumidores com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos deverão realizar seu cadastro assistidos por seus pais ou representantes legais, declarando desde já possuir todas as autorizações necessárias para a participação no Clube Extra.

3.2. O cadastro no Clube Extra acontece de forma gratuita, das seguintes formas:

3.2.1. Clientes que são titulares dos Cartões de Crédito da bandeira Extra: o cadastro no programa será automático, porém a efetivação da adesão ao Clube Extra e o aceite a este Regulamento se darão quando do início da utilização do Clube Extra pelo cliente.

3.2.2. Novos clientes Extra Delivery (Setor de “Alimentos e Bebidas”): o cadastro no programa será automático quando o cliente realizar o cadastro no site. A efetivação da adesão

ao Clube Extra e o aceite a este Regulamento se darão quando do início da utilização do Clube Extra pelo cliente.

3.2.3. Adesão nas Lojas Extra: o cliente interessado em participar do Clube Extra poderá se cadastrar nas Lojas da bandeira Extra com o auxílio da equipe de Atendimento ao Cliente da Loja.

3.2.4. Aplicativo: o cliente interessado no Clube Extra poderá se cadastrar baixando o aplicativo Clube Extra e fazendo o cadastro diretamente no aplicativo.

3.2.5. Site: o cliente interessado no Clube Extra poderá se cadastrar pelo site “www.clubeextra.com.br”.

3.2.6. Central de Atendimento: caso o cliente interessado tenha algum tipo de restrição que o impeça de se cadastrar pelas outras formas disponíveis para cadastro, poderá se cadastrar entrando em contato com a Central de Atendimento pelo número 0800 779 6761.

3.3. Um mesmo cliente não pode possuir mais de uma conta no Clube Extra, uma vez que será identificado pelo número do seu CPF. Caso um Cliente Clube Extra tente fazer novo cadastro no programa, ele estará impossibilitado de continuar, sendo informado que seu CPF já está cadastrado em outra conta.

#### **4. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

4.1. O Cliente Clube Extra é o único responsável pelas informações fornecidas à Administradora e deve comunicar à Administradora qualquer alteração cadastral, sendo que a atualização dos dados pode ser realizada pelo Site, pelo Aplicativo ou pela Central de Atendimento (0800 779 6761). No entanto, alguns dados tais como nome, sobrenome, CPF, data de nascimento e sexo somente poderão ser atualizados pelo Cliente Clube Extra por meio da Central de Atendimento, podendo ser solicitada a apresentação de documentos que comprovem estas alterações.

4.2. A senha é pessoal e intransferível, sendo o Cliente Clube Extra o único responsável por danos e prejuízos ocorridos em decorrência de eventual perda ou furto da senha, bem como da omissão, imprecisão ou não veracidade das informações fornecidas no cadastro no Clube Extra.

4.3. Caso haja necessidade de o Cliente Clube Extra redefinir sua senha de acesso por motivos de esquecimento, segurança ou motivos pessoais, ele deverá acessar a página de *login* do Site ou do Aplicativo, clicar no link “Esqueci minha senha” e seguir o procedimento de mudança até o final, conforme indicado no Site ou no Aplicativo.

4.4. Os dados cadastrais dos Clientes Clube Extra devem estar sempre corretos e atualizados para receberem novidades do Clube Extra como, por exemplo, os desafios do “Meus Prêmios”, as ofertas e os descontos exclusivos. Caso a Administradora identifique dados equivocados dos participantes no banco de dados do Clube Extra, poderá, por mera liberalidade, proceder com as devidas correções.

4.4.1. É de responsabilidade do Cliente Clube Extra manter seu cadastro atualizado no Clube Extra, não se responsabilizando a Administradora por eventuais prejuízos sofridos pelo participante em razão de dados desatualizados constantes de sua conta no Clube Extra.

## 5. CANCELAMENTO

5.1. O Cliente Clube Extra pode, a qualquer momento, solicitar sua exclusão do Clube Extra, inclusive nos casos em que não concorde com eventuais alterações promovidas pela Administradora no Regulamento, bastando para tanto que formalize sua intenção por meio de contato com a Central de Atendimento (0800 779 6761).

5.2. Com a exclusão do Cliente Clube Extra do Clube Extra, fica automaticamente zerada a sua barra de progressão do “Meus Prêmios” e o Participante perde o direito de resgatar qualquer prêmio, mesmo aquele que já tenha sido ativado no Aplicativo ou no Site assim como os descontos exclusivos para os Clientes Clube Extra, até mesmo os que foram ativados no Aplicativo ou no Site.

## 6. FALECIMENTO

6.1. Caso o Cliente Clube Extra venha a falecer, deverá ser comprovada sua morte, pela comunicação do óbito à Central de Atendimento (0800 779 6761) e entrega da cópia do atestado de óbito por meio do endereço eletrônico ou outro meio indicado durante o contato, sendo excluída sua conta. Nesse caso, ocorrerá o cancelamento do saldo acumulado na barra de progressão do “Meus Prêmios” e a perda imediata do direito à utilização de quaisquer prêmios e benefícios, que são intransferíveis.

## 7. IDENTIFICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. Para que o Cliente Clube Extra possa obter os benefícios do Clube Extra, deve necessariamente se identificar como Cliente Clube Extra, digitando seu CPF antes do registro de sua compra em qualquer loja física da marca Extra. No caso de compras pelo “www.deliveryextra.com.br” essa identificação ocorrerá quando do login do Cliente Clube Extra no site. Ao se identificar, os dados da sua compra ficarão registrados no sistema do Clube Extra, o que permitirá que desfrute de vantagens como ofertas personalizadas e opção de resgatar os prêmios pelo atingimento de desafios. **Não serão computadas na barra de progressão do “Meus Prêmios” para fins de aquisição dos prêmios e benefícios compras realizadas nas Lojas Extra nas quais o cliente não se identifique, no ato da compra, como Cliente Clube Extra, não sendo possível o cômputo posterior de compras na barra de progressão do “Meus Prêmios” na conta do Cliente Clube Extra. Também não serão computadas na barra de progressão do “Meus Prêmios” compras realizadas na loja eletrônica “www.extra.com.br”.**

7.2. Em alguns casos, como por exemplo quando o Cliente Clube Extra que se cadastrou em uma loja física do Extra acessar pela primeira vez o Aplicativo ou o Site, ou quando o Cliente Clube Extra entrar em contato com a Administradora por meio da Central de Atendimento, haverá necessidade de comprovar a identidade do Cliente Clube Extra. Tal identificação será realizada por processo conhecido como “identificação positiva”, no qual o Cliente Clube Extra deverá responder corretamente a 3 (três) perguntas predefinidas, relacionadas a informações prestadas no seu cadastro.

7.3. A participação no Clube Extra é pessoal e o saldo na barra de progressão do “Meus Prêmios” de um determinado Cliente Clube Extra não poderá ser transferido para qualquer outro Cliente Clube Extra, mesmo membros da mesma família, não sendo admitida, ainda, sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

7.4. Os operadores e atendentes das Lojas Extra **não poderão inserir CPFs que não sejam dos Clientes Clube Extra que estiverem efetuando as compras**. Caso o cliente não queira se identificar no momento ou não seja cadastrado no Clube Extra, a compra deverá ser concluída sem identificação. É proibido ao colaborador/atendente da rede Extra inserir seu próprio CPF ou qualquer outro, tais como de seus colegas de trabalho, seus familiares e/ou de seus amigos.

## 8. MECÂNICA MEUS PRÊMIOS

8.1. Para participar da mecânica Meus Prêmios, o Cliente Clube Extra deverá seguir os seguintes passos:

- a) Cadastrar-se nas lojas da marca Extra, na Central de Atendimento, no Site, no Extra Delivery ou pelo Aplicativo Clube Extra, que pode ser baixado gratuitamente nas lojas do Google Play e Apple Store, inserindo seus dados, inclusive seu CPF.
- b) Já sendo cadastrado como Cliente Clube Extra, acessar o Aplicativo ou o Site, fazer o login e, se necessário, passar pela validação positiva para criar uma nova senha.
- c) Verificar a barra de progressão do “Meus Prêmios”, que mensalmente apresentará desafios de compra personalizadas.
- d) Efetuar compras dos Produtos permitidos por este Regulamento e que estejam à disposição nas Lojas Extra, para acumular saldo na barra de progressão do “Meus Prêmios”. Atenção: nas lojas físicas, o Cliente Clube Extra deverá informar no início da compra seu CPF e na loja eletrônica “www.deliveryextra.com.br” o Cliente Clube Extra precisa estar logado antes de iniciar as compras.
- e) Atingindo qualquer 1 (um) dos seus desafios mensais personalizados de compras, por meio da barra de progressão, o Participante ganhará estrela(s) e usando-a(s) poderá escolher e resgatar prêmios entre as opções de Vales-Compra, Prêmios de Loja ou Prêmios/Créditos de Parceiros. Cada prêmio ou crédito será precificado em estrelas e o Cliente Clube Extra poderá conferir no Aplicativo ou no Site quantas estrelas precisa para cada prêmio ou crédito. O Cliente Clube Extra poderá resgatar um ou vários prêmios ou créditos a cada desafio atingido conforme as estrelas que ele ganhar, ou aguardar o atingimento de mais desafios para ganhar ainda mais estrelas e obter outros prêmios ou créditos.

Exemplo: o cliente que atingir o primeiro desafio e ganhar 1 (uma) estrela, já poderá resgatar um prêmio ou crédito que vale 1 (uma) estrela ou aguardar o atingimento de mais desafios para ganhar mais estrelas e trocar por prêmios ou créditos que valem mais estrelas.

- f) O Cliente Clube Extra deverá ativar o(s) prêmio(s) ou crédito (s) escolhido(s) no Site ou no Aplicativo e resgatá-lo(s) conforme as **instruções descritas no “Saiba Mais”** de cada prêmio. A ativação acontece clicando no botão “Resgatar” que aparece no catálogo de prêmios que é apresentado tanto no Aplicativo como no Site. Se o Cliente Clube Extra não fizer o resgate, não poderá usar o prêmio ou crédito, que só é ativado pelo processo de resgate. Uma vez solicitado o resgate não há possibilidade de alteração ou cancelamento do prêmio ou crédito.
- g) Para usar o Vale-Compra, o Cliente Clube Extra deverá se identificar no caixa no início do processo de pagamento de suas compras nas lojas físicas da rede Extra com seu CPF, ou estar logado na loja eletrônica “www.deliveryextra.com.br” **e efetuar compras de no mínimo R\$ 1,00 (um real) a mais do que o valor do Vale-Compra** (exemplo: para usar um Vale-Compra de R\$ 15,00, o Cliente Clube Extra deverá gastar no mínimo R\$ 16,00). Não será permitida a utilização parcial do Vale-Compra. O resgate do Vale-Compra será automático no caixa, bastando o Cliente Clube Extra digitar sua senha de usufruto, ou seja, sua data de nascimento. O Vale-Compra não poderá ser utilizado na loja eletrônica “www.extra.com.br”. **Lembrando que todo prêmio precisa de ativação prévia no Aplicativo ou no Site.**
- h) Para obter o(s) Prêmios de Loja, o Cliente Clube Extra deverá ir à loja física da rede Extra, **verificar a disponibilidade do produto na loja física da rede Extra**, ativar o resgate no Aplicativo, levá-lo ao caixa e identificar-se com seu CPF ou “ID Cliente”, se for estrangeiro, no início do processo de pagamento de suas compras. O caixa automaticamente aplicará um desconto de 100% no valor do Prêmio de Loja. O Cliente Clube Extra também poderá obter o Prêmio de Loja (se disponível) na loja eletrônica “www.deliveryextra.com.br”. O desconto aparecerá no carrinho no momento do pagamento. Para que o desconto seja aplicado, o Cliente Clube Extra precisa estar logado desde o início da compra. O resgate do Prêmio de Loja em loja física da rede Extra e no Site **depende de disponibilidade de estoque**. O Prêmio de Loja deve ser resgatado uma única vez e respeitar o catálogo vigente do mês em que conquistou as estrelas. O Prêmio de Loja não poderá ser obtido na loja eletrônica “www.extra.com.br”;
- i) Para obter o(s) Prêmio(s) ou Crédito (s) de Parceiros, o Cliente Clube Extra precisa primeiro resgatar o Prêmio ou crédito de Parceiro no Aplicativo ou no Site. No processo de resgate, será gerado um *QR code*, *voucher* ou outro tipo de código, que deverá ser apresentado pelo Cliente Clube Extra no Parceiro para usufruto do Prêmio ou crédito de Parceiro. Em alguns casos, a entrega do Prêmio ou crédito de Parceiro será realizada utilizando-se de dados cadastrais como endereço, e-mail, telefone e CPF. **Cada Parceiro tem suas próprias regras de obtenção de benefícios**, que deverão ser consultadas antes do Cliente Clube Extra optar por este Prêmio ou crédito de Parceiro;
- j) O Cliente Clube Extra terá entre 28 e 31 dias, dependendo do mês do ano, para atingir os desafios da barra de progressão do “Meus Prêmios” de cada mês. Caso não atinja os desafios da barra de progressão do “Meus Prêmios” daquele mês, não terá direito aos prêmios ou créditos. Caso atinja quaisquer dos desafios da barra de progressão do “Meus prêmios” de um determinado mês, o Cliente Clube Extra poderá resgatar o prêmio ou crédito de imediato. O Cliente Clube Extra terá até o final do mês seguinte ao mês que completou os desafios da barra de progressão do “Meus Prêmios” para

ativar e resgatar seus prêmios ou créditos daquele mês. Após este prazo, perderá o direito a estes prêmios ou créditos.

Exemplo 1: o Cliente Clube Extra terá 28 dias, a partir de 1º de fevereiro, para atingir os desafios da barra de progressão do mês de fevereiro e terá até 31 de março para resgatar e obter/usar seus prêmios ou créditos referentes aos desafios de fevereiro.

Exemplo 2: o Cliente Clube Extra terá 31 dias, a partir de 1º de maio, para atingir os desafios da barra de progressão do mês de maio e terá até 30 de junho para resgatar e obter/usar seus prêmios ou créditos referentes aos desafios de maio.

8.2. Nas compras com pagamento parcelado, o saldo da compra será computado na barra de progressão do Cliente Clube Extra uma única vez, em sua totalidade, no momento da compra se for em loja física ou no momento da entrega se for na loja virtual “www.deliveryextra.com.br”. Contudo, se a compra for cancelada, o saldo total da compra será estornado da barra de progressão no momento do cancelamento.

8.3. A barra de progressão poderá demorar até 30 minutos para atualizar o saldo das compras efetuadas nas lojas físicas e só será atualizado com compras da loja virtual “www.deliveryextra.com.br” no momento da entrega do pedido ao cliente.

8.4. O valor das compras não será, em hipótese alguma, arredondado para somar no desafio da barra de progressão.

8.5. A Administradora reserva-se o direito de debitar da barra de progressão do Cliente Clube Extra o saldo obtido por compras pagas com cheques sem fundo, sustados ou que de qualquer forma tenham sua compensação frustrada, assim como o saldo originado por compras de mercadorias que, por qualquer motivo, venham a ser devolvidas à Administradora.

8.6. Constituem condições para o resgate dos prêmios que o Cliente Clube Extra tenha seu cadastro atualizado, não seja inadimplente junto à Administradora e não haja suspeita de fraude no acúmulo do seu saldo na barra de progressão, permanecendo o saldo bloqueado para resgate até a devida regularização.

8.7. A Administradora reserva-se o direito de tornar determinados prêmios indisponíveis a qualquer tempo.

## **9. PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO GERAM SALDO**

9.1. Serão computadas para os desafios da barra de progressão todas as compras de produtos adquiridos em todas as lojas físicas da rede Extra e na loja virtual “www.deliveryextra.com.br” (excluindo-se a loja eletrônica “www.extra.com.br”), denominados “Produtos”, sendo que não serão computadas:

- a compra de produtos relacionados a fumo/tabagismo;
- a compra de produtos dos setores de “Eletro” (Eletro portáteis, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Telefonia, Vídeo e Áudio, etc.) e “Auto” (todos os produtos relacionados ao departamento Automotivo) nas Lojas Extra;
- o pagamento de contas;

- a aquisição de medicamentos, sendo que, nas Drogarias Extra, apenas os produtos de perfumaria e cosméticos serão computados;
- a compra de serviços como, por exemplo, cartões presentes, revelação digital, correspondente bancário, recarga de celular, garantia estendida, entre outros;
- a compra de produtos na loja eletrônica “www.extra.com.br”;
- o uso dos Vales-Compra obtidos pelo Programa Clube Extra;
- **o valor do frete** nas compras efetuadas pelo Delivery Extra (“www.deliveryextra.com.br”).

9.1.1. A Administradora poderá aumentar ou reduzir a lista de produtos ou serviços que geram saldo na barra de progressão, o que será devidamente comunicado aos Clientes Clube Extra.

9.2. Os Clientes Clube Extra estão cientes de que a Administradora não efetuará a venda de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos a menores de 18 (dezoito) anos.

## 10. PRÊMIOS

10.1. Seguindo os procedimentos explicados neste Regulamento e atingindo seu(s) desafio(s) mensal(is) de compras, o Cliente Clube Extra terá direito de escolher prêmios ou créditos, entre os seguintes:

- **Vales-Compra:** funcionam como um “bônus de desconto” nas compras realizadas nas Lojas Extra e no Delivery “www.deliveryextra.com.br”. Para utilizá-lo, o Cliente Clube Extra deve resgatar o prêmio no Aplicativo ou no Site e se identificar no caixa no início do processo de pagamento de suas compras nas lojas físicas da rede Extra com seu CPF, ou estar logado na loja eletrônica “www.deliveryextra.com.br”, e **efetuar compras de no mínimo R\$ 1,00 (um real) a mais do que o valor do Vale-Compra** (exemplo: para usar um Vale-Compra de R\$ 15,00, a compra deve ser no mínimo de R\$ 16,00, não sendo computado nesse valor o frete das compras pela loja virtual). O resgate do Vale-Compra será automático no caixa, bastando o Participante digitar sua senha de usufruto, ou seja, sua data de nascimento. Não será permitida a utilização parcial do Vale-Compra, devendo cada Vale-Compra ser utilizado em uma única vez. O Cliente Clube Extra poderá utilizar mais do que um Vale-Compra na mesma compra, desde que respeitadas as regras acima. Não será permitida a utilização do Vale-Compra na loja eletrônica “www.extra.com.br”.
- **Prêmios de Loja:** São produtos das Lojas Extra. Para utilizar o Prêmio de Loja, o Cliente Clube Extra deverá ir à loja física da rede Extra, **verificar a disponibilidade do produto na loja**, ativar o resgate no Aplicativo, levá-lo ao caixa e identificar-se com seu CPF ou “ID Cliente”, se for estrangeiro, no início do processo de pagamento de suas compras. O caixa automaticamente aplicará um desconto de 100% no valor do Prêmio de Loja. O Cliente Clube Extra também poderá obter o Prêmio de Loja na loja eletrônica “www.deliveryextra.com.br”. O desconto aparecerá no carrinho no momento do pagamento. Para que o desconto seja aplicado, o Cliente Clube Extra precisa estar logado desde o início da compra. **O resgate do Prêmio de Loja em loja física da rede Extra e no Site depende de disponibilidade de estoque.** O Prêmio de Loja deve ser resgatado uma única vez e respeitar o catálogo vigente do mês em que o Participante conquistou as estrelas.



- Prêmios ou Créditos de Parceiros: São produtos ou serviços ofertados por parceiros do Clube Extra. O benefício deverá ser resgatado no Aplicativo ou no Site, sendo gerado um *QR code*, *voucher* ou outro tipo de código, que deverá ser apresentado no Parceiro para usufruto do Prêmio de Parceiro. Os Parceiros serão identificados no Aplicativo ou no Site. O Cliente Clube Extra deverá observar as regras dos Parceiros para usufruto dos Prêmios de Parceiro. Para alguns casos, a entrega do Prêmio de Parceiro será realizada utilizando-se de dados cadastrais como endereço, e-mail telefone e CPF.

10.2. O Cliente Clube Extra poderá visualizar as opções de prêmios no Aplicativo ou no Site, porém só conseguirá selecionar prêmios ou créditos caso complete qualquer dos desafios da barra de progressão do mês.

10.3. Todos os prêmios deverão ser necessariamente resgatados pelo Aplicativo ou pelo Site antes de serem obtidos ou usufruídos.

10.4. Após a ativação de um prêmio ou crédito, o Cliente Clube Extra não poderá em hipótese alguma desistir daquele prêmio e escolher outro, ou ainda trocá-lo.

10.5. O Cliente Clube Extra terá uma Carteira Virtual no Aplicativo e no Site. A Carteira Virtual é a área do Aplicativo ou do Site que contém os Prêmios ou Créditos que já foram resgatados pelo Cliente Clube Extra pelo atingimento dos desafios, além de outros benefícios entregues pela Administradora como Aceleradores de Prêmios, Bonificações ou benefícios obtidos pelas parcerias do Clube Extra.

10.5.1. Assim que o Cliente Clube Extra atinge um dos desafios da barra de progressão, ele ganha estrela(s) e o(s) prêmio(s) ou crédito (s) relativo(s) à quantidade de estrelas obtidas fica(m) disponível(s) para resgate. Atenção: o Cliente Clube Extra terá até o último dia do mês seguinte ao atingimento do desafio da barra de progressão para resgatar e obter/usar seu prêmio ou crédito. Após esse prazo, o Cliente Clube Extra perderá o direito de usar a(s) estrela(s).

10.5.2. A Administradora poderá disponibilizar aos Clientes Clube Extra, a seu critério, Aceleradores de Prêmios e Bonificações, itens promocionais e por tempo determinado, que também serão identificados na Carteira Virtual no Aplicativo e no Site. Estes Aceleradores de Prêmios, Bonificações e demais itens promocionais poderão demandar a fixação de regras específicas, que serão estabelecidas pela Administradora, seus fornecedores e/ou Parceiros em regulamentos à parte.

## **11. DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTO DE COMPRAS**

11.1. No caso de troca de produtos pelo Cliente Clube Extra, tendo em vista que a primeira compra já teve seu saldo computado na barra de progressão, somente haverá nova computação de saldo de eventual diferença entre o preço do novo produto e o preço do produto trocado.

11.2. Caso haja cancelamento/devolução de produtos, o saldo que tiver sido computado será debitado da barra de progressão do Cliente Clube Extra.

11.3. Caso o Cliente Clube Extra tenha efetuado qualquer tipo de compra utilizando o Vale-Compra recebido no âmbito do programa Clube Extra, a devolução de qualquer dos produtos

comprados gerará a emissão de um Vale-Compra que somente poderá ser utilizado no mesmo canal da compra realizada inicialmente, sejam as lojas físicas da rede Extra ou o site “www.deliveryextra.com.br”.

## **12. OFERTAS E PROMOÇÕES**

12.1. Além do “Meus Prêmios”, o Clube Extra também poderá oferecer descontos exclusivos em produtos, serviços e promoções que serão concedidos aos seus Clientes Clube Extra por tempo determinado, de acordo com campanhas que podem vir a ser implementadas, a critério da Administradora.

12.2. Os benefícios adicionais, quando vigentes e aplicáveis, serão informados pela Administradora pelo Site, pelo Aplicativo ou pela Central de Atendimento (0800 779 6761) e, ainda, poderão ser divulgados nas lojas do Extra ou por outras formas de divulgação, a critério da Administradora.

12.3. A Administradora é responsável pela campanha promocional denominada “Meu Desconto” desenvolvida exclusivamente aos Clientes Clube Extra, que consiste na geração de ofertas selecionadas e que podem ser ativadas via Aplicativo. A campanha possui regulamento próprio, consulte no site [http://www.extra-imagens.com.br/html/pops/regulamento\\_meu\\_desconto\\_clube\\_extra.html](http://www.extra-imagens.com.br/html/pops/regulamento_meu_desconto_clube_extra.html).

## **13. FRAUDE**

**13.1. Caso a Administradora detecte indícios de uso fraudulento do Meus Prêmios, do Meu Desconto ou de alguma forma de identificação do Clube Extra no âmbito do programa, bem como seu uso em desacordo com as disposições do presente Regulamento, estará habilitada a apurar eventual fraude ou uso indevido, nos termos que entender relevantes, para confirmar o uso fraudulento da conta.**

**13.2. Caso seja apurado o uso fraudulento ou o uso em desacordo com as disposições do presente Regulamento, a Administradora poderá bloquear o saldo do Cliente Clube Extra na barra de progressão, bloquear o resgate de prêmios ou excluir os Clientes Clube Extra, que não poderão fazer parte do programa/se recadastrar pelos 12 (doze) meses seguintes.**

## **14. COLETA E UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

14.1. Ao fornecer informações pessoais e participar do Clube Extra, os Clientes Clube Extra outorgam à Administradora o direito de armazenar em banco de dados todas as informações cadastradas para sua adesão e outras informações ativamente fornecidas pelos Clientes Clube Extra na utilização do Clube Extra, bem como as informações referentes aos seus hábitos de compra, entre outras informações coletadas automaticamente pela Administradora na utilização de seus sites e aplicativos, tais como, mas não se limitando a, características do dispositivo utilizado, do navegador, IP (com data e hora), origem do IP, informações sobre cliques, páginas acessadas, comprometendo-se, a Administradora, ainda, a respeitar a privacidade do Participante e a manter total confidencialidade dessas informações, nos termos deste Regulamento.

14.1.1. Serão ainda coletadas e armazenadas todas as informações fornecidas ativamente pelos Clientes Clube Extra às lojas da Administradora, como, por exemplo, mas não se limitando a, informações fornecidas pelo preenchimento de quaisquer formulários ou informadas aos funcionários no momento da compra, bem como quaisquer outras informações coletadas pela Administradora em suas lojas, no momento do cadastro e na utilização do Clube Extra, como, por exemplo, seus hábitos de compra, sendo certo que a utilização de tais informações será respeitada pela Administradora para os fins descritos neste Regulamento.

14.2. Os Clientes Clube Extra reconhecem e manifestam seu consentimento livre, expresso e informado de que as informações coletadas pela Administradora serão utilizadas para fins de disponibilização do Clube Extra aos clientes e para operar, manter, prover e aprimorar o Clube Extra e os serviços a ele relacionados, bem como para aprimorar outros serviços fornecidos pela Administradora, de modo a melhorar e personalizar a experiência dos clientes e atender melhor às suas necessidades. Para tanto, os dados poderão ser compartilhados com outras empresas do Grupo Pão de Açúcar, respeitados os fins previstos neste Regulamento.

14.2.1. O Cliente Clube Extra ainda, quando de sua Adesão ao Clube Extra, será convidado a optar por receber ou não informações sobre os produtos, ofertas e promoções da Administradora e das demais empresas do Grupo Pão de Açúcar, enviadas pela Administradora, por e-mail ou por qualquer outra forma de comunicação. Manifestando o aceite com relação ao recebimento de tais informações, o cliente reconhece e aceita que as informações coletadas pela Administradora poderão ser utilizadas para fins publicitários.

14.3. Além disso, no mesmo ato de adesão ao Clube Extra e aceite a este Regulamento, o Cliente Clube Extra concede seu consentimento livre, expresso e informado para que os dados coletados pela Administradora sejam compartilhados com quaisquer empresas que constituam seus parceiros comerciais, assim entendidos aqueles terceiros com os quais a Administradora tenha formalizado relação comercial, sendo certo que tais parceiros respeitarão as mesmas condições para tratamento de dados pessoais que as constantes neste Regulamento, garantindo o sigilo sobre os dados compartilhados.

14.4. Ainda, pela adesão ao Clube Extra, o Cliente Clube Extra concede autorização para que a Administradora utilize os dados coletados para localização de seus perfis nas redes sociais, tais como, mas não se limitando a, Twitter, Facebook etc., para que possa contatá-lo com maior agilidade, diretamente pelas redes sociais, inclusive para o envio de material publicitário.

14.5 Por fim, a Administradora poderá transferir os dados coletados a terceiros nas seguintes hipóteses, com relação as quais o Cliente Clube Extra manifesta seu consentimento livre, expresso e informado: (i) para a proteção de interesses da Administradora e de seus clientes, em qualquer tipo de conflito; (ii) no caso de transações e alterações societárias envolvendo a Administradora, hipótese em que a transferência das informações será necessária para a continuidade dos serviços; e (iii) mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para sua requisição.

14.6. Mediante solicitação do Cliente Clube Extra, os dados de cadastro por ele fornecidos poderão ser excluídos pela Administradora. Esta exclusão, no entanto, acarretará o fim da adesão do Cliente Clube Extra, bem como a exclusão de seu saldo acumulado na barra de progressão, sem que nenhuma indenização seja devida ao Cliente Clube Extra. Ainda, após a

exclusão, a Administradora armazenará os dados coletados pelo tempo de guarda exigido pela legislação brasileira.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. No caso dos clientes cuja adesão ao Clube Extra decorra da titularidade de um Cartão Extra, o cadastro no programa e o envio das informações referentes às suas compras para sua conta no Clube Extra se dará automaticamente, porém a efetivação da adesão ao Clube Extra e o aceite a este Regulamento se darão quando do início da utilização do Clube Extra pelo cliente.

15.2. Haverá prêmios e benefícios que demandarão a fixação de regras específicas, que serão estabelecidas pela Administradora, seus fornecedores e/ou parceiros em regulamentos à parte e serão divulgados oportunamente, podendo tais prêmios e benefícios serem promocionais e por tempo determinado.

15.3. Os eventuais prêmios ou benefícios aos quais os Clientes Clube Extra tiverem direito serão entregues na forma e local indicados pela Administradora, sendo certo que a responsabilidade e garantia pelos mesmos serão integralmente do seu respectivo fabricante ou prestador, não cabendo à Administradora qualquer ônus ou responsabilidade, ainda que subsidiária.

**15.4. É condição para o resgate de prêmios e benefícios que o Cliente Clube Extra tenha seu cadastro atualizado e não seja inadimplente com a Administradora. Em caso de inadimplência do Cliente Clube Extra junto à Administradora, até regularização do débito (s) devido (s), este não fará jus aos benefícios oferecidos pela Administradora.**

15.5. A Administradora poderá, a qualquer momento, alterar as formas de resgate de prêmios e benefícios, bem como os desafios de compras personalizadas na barra de progressão e respectivos valores e prêmios, o que será informado pelo Site e pelo Aplicativo Clube Extra.

15.6. O saldo da barra de progressão e as estrelas não são negociáveis, não possuem valor monetário e não podem ser cedidos a terceiros, negociados ou trocados por dinheiro, sendo pessoais e intransferíveis, inclusive por sucessão e herança, de forma que, no caso de falecimento do Participante, sua conta será encerrada e o saldo da barra de progressão e as estrelas zerados.

15.7. A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a conta de Clientes Clube Extra que, de qualquer forma, negociem saldos da barra de progressão ou prêmios e benefícios de maneira não autorizada por este Regulamento.

15.8. A Administradora poderá, a seu critério, introduzir alterações neste Regulamento ou nos prêmios e benefícios, mediante comunicação prévia aos Clientes Clube Extra, por meio de cartazes expostos nas suas lojas, no Site, no Aplicativo ou outros meios de comunicação, sendo certo que a continuidade de utilização do Clube Extra pelos Clientes Clube Extra acarretará seu aceite às alterações introduzidas.

15.9. Se qualquer parte deste Regulamento for considerada inválida ou inexecutável, tal trecho deve ser interpretado de forma consistente com a lei aplicável, para refletir, na medida do

possível, a intenção original das partes, e as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

15.10. Qualquer tolerância das partes com relação ao descumprimento de alguma previsão deste Regulamento não implicará novação ou renúncia de direitos, de modo que a parte tolerante poderá, a qualquer momento, exigir da outra o fiel cumprimento das disposições deste documento.

15.11. As partes elegem o foro do domicílio do Cliente Clube Extra como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

**São Paulo, 26 de junho de 2018.**

**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**